



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9436, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Proíbe aos Estabelecimentos Comerciais do Município de Goiânia exigência do valor mínimo para compras com cartão de crédito.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Estabelecimento Comercial do Município de Goiânia que exigir um valor mínimo para as compras com o cartão de crédito será advertido e, em caso de reincidência, terá o seu Alvará de Funcionamento cassado.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de
julho de 2014.**

**PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia**

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Carlos de Freitas Borges Filho
Giovanny Heverson de Mello Bueno
Osmar de Lima Magalhães



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1752, DE 10 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Auristela Heiry Bragança**, matrícula n.º **28614-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 982,04** (novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 24,55** (vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); **Quinquênios (06): R\$ 589,22** (quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 2.713,38** (dois mil, setecentos e treze reais e trinta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.127.291-6/1997, 5.232.800-4/2013 e 5.590.659-9/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1753, DE 10 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Maria Zilda Leite Marques**, ex-companheira do ex-servidor **Walter Pereira Marques**, matrícula n.º **24988-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 776,43** (setecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos); **Quinquênios (07): R\$ 543,50** (quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial (RETP): R\$ 776,43** (setecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), nos termos do Processo n.º. 5.682.550-9/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2014**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1754, DE 10 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Ivanor Carlos de Oliveira, matrícula n.º 80012-01**, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 982,04** (novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 694,37** (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) e **Quinquênios (08): R\$ 785,63** (setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.062.996-3/2010 e 4.236.068-6/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1755, DE 14 DE JULHO DE 2014.**

Dispõe sobre a redistribuição de fontes de recursos do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, da Lei Municipal n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014 (LOA), bem como considerando o contido no Processo n.º 5.772.823-0/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzido a importância de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), da fonte de recursos do orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014, (Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício de 2014), conforme discriminação abaixo:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.13. 00. 100.501	R\$	500,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93. 00. 100.501	R\$	500,00

TOTAL GERAL R\$ 1.000,00

Art. 2º Com o recurso proveniente da redução feita pelo artigo anterior fica acrescido à fonte de recurso no orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014, (Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício de 2014), conforme discriminação abaixo:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.13. 00. 191. 28	R\$	500,00
3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93. 00. 191. 28	R\$	500,00

TOTAL GERAL R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo e de Relações Institucionais



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1756, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a redistribuição de fontes de recursos do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, da Lei Municipal n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014 (LOA), bem como considerando o contido no Processo n.º 5.776.408-2/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzido a importância de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), da fonte de recursos do orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014, (Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício de 2014), conforme discriminação abaixo:

5300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

5301 – 14 422 0044 2.403 – 3390.30. 00. 100.501.....	R\$	2.000,00
5301 – 14 422 0044 2.403 – 3390.39. 00. 100.501.....	R\$	2.000,00
5301 – 14 422 0044 2.403 – 4490.52. 00. 100.501.....	R\$	2.000,00

TOTAL.....	R\$	6.000,00
-------------------	------------	-----------------

Art. 2º Com o recurso proveniente da redução feita pelo artigo anterior fica acrescido à fonte de recurso no orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014, (Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício de 2014), conforme discriminação abaixo:

5300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

5301 – 14 422 0044 2.403 – 3390.30. 00. 123.510.....	R\$	2.000,00
5301 – 14 422 0044 2.403 – 3390.39. 00. 123.510.....	R\$	2.000,00
5301 – 14 422 0044 2.403 – 4490.52. 00. 123.510.....	R\$	2.000,00

TOTAL.....	R\$	6.000,00
-------------------	------------	-----------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo e de Relações Institucionais



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1757, DE 14 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972; Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008; Lei Municipal n.º 9.302, de 05 de julho de 2013; bem como considerando o contido no Processo n.º 3.938.805-7/2009, de interesse de **MOREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

D E C R E T A:

Art.1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta dos lotes 01-76/03/23005/228/226/224/222/220/218/216/214/212/210/68-208/66/64/62-98/96/94/92/90/88/86/84/82/80/78, da Quadra 14; lotes 79/60, 77, 25/75, 23, 21, 19, 54, 56 e 58, da Quadra 08; lotes 25, 27, 29, 31, 33/69, 71, 32/73, 30, 28, 26 e 24, da Quadra 12; lotes 14, 65, 12/67, 10 e 16/8, da Quadra 20; e áreas pertencentes ao sistema viário desafetadas pela Lei Municipal n.º 9.302, de 05 de julho de 2013, situados à Avenida Perimetral e ruas 260, 261, 282, 280, 278 e 259, Setor Coimbra, nesta Capital, passando a constituir o Lote/Área da Quadra 14, Lote 54, APM-01, APM-02 e APM-03, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01-76/03/230-05/228/226/224/222/220/218/216/214/212/210/68-208/66/64/62-98/96/94/92/90/88/86/84/82/80/78, da Quadra 14; os lotes 79/60, 77, 25/75, 23, 21, 19, 54, 56 e 58, da Quadra 08; os lotes 25, 27, 29, 31, 33/69, 71, 32/73, 30, 28, 26 e 24, da Quadra 12; os lotes 14, 65, 12/67, 10 e 16/8, da Quadra 20; e áreas pertencentes ao sistema viário desafetadas pela Lei Municipal n.º 9.302, de 05 de julho de 2013, em Lote/Área da Quadra 14:

LOTE/ÁREA DA QUADRA 14	ÁREA	25.684,30m²
Frente para Avenida Perimetral	64,10+D=136,40m	
Fundo, confrontando com os lotes 52, 15 e 17, Rua 280, lotes 22 e 23, e ruas 278 e 259	30,00+14,22+30,00+D=7,06+D=17,04+12,02+D=16,36+30,00+D=4,04+30,00+D=15,70+D=2,10+12,56+1,80+26,47m	
Lado direito, confrontando com a Rua 282, lotes 63 e 12	47,31+D=13,33+10,30+D=9,75+4,72+30,00+6,23+30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 260	57,59+D=15,03+0,79+4,50+D=18,06+D=27,88m	
1º Chanfrado – Avenida Perimetral com a Rua 260	4,10m	
2º Chanfrado – Rua 282 com Avenida Perimetral	7,07m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

2. Desmembrando o Lote/Área da Quadra 14 em Lote/Área da Quadra 14, Lote 54, APM-01, APM-02 e APM-03.

LOTE/ÁREA DA QUADRA 14	ÁREA	21.796,46m²
Frente para Avenida Perimetral	64,10+D=143,32m	
Fundo, confrontando com a Rua 259	115,28+D=12,60+19,13m	
Lado direito, confrontando com a Rua 282		
.....	47,31+D=13,33+28,91+D=11,15+26,86m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 260	57,59+D=46,02m	
1º Chanfrado – Avenida Perimetral com Rua 260	4,10m	
2º Chanfrado – Avenida Perimetral com Rua 282.....	7,07m	
3º Chanfrado – Rua 259 com a Rua 282	5,60m	
4º Chanfrado – Rua 259 com a Rua 260	7,38m	

LOTE 54	ÁREA	410,98m²
Frente para a Rua 260	9,80m	
Fundo, confrontando com os lotes 15, 17 e APM-01	15,50m	
Lado direito, confrontando com a APM-01.....	25,90m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 52	30,00m	
Pela linha de chanfrado – Rua 260 com a Rua 259	5,66m	

APM – 01	ÁREA	362,57m²
Frente para a Rua 259	49,86m	
Fundo, confrontando com os lotes 54 e 17	25,90+1,28+30,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua 280	D=7,06m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 260	2,22m	
Pela linha de chanfrado – Rua 259 com a Rua 280	6,62m	

APM – 02	ÁREA	302,18m²
Frente para a Rua 259.....	44,37m	
Fundo confrontando com os lotes 22 e 23	30,00+4,04+30,00m	
1º Chanfrado – Rua 259 com a Rua 278.....	6,52m	
2º Chanfrado – Rua 280 com a Rua 259	7,25m	

APM – 03	ÁREA	431,14m²
Frente para a Rua 282	33,97+D=4,46+17,46m	
Fundo confrontando com os lotes 12 e 63	30,00+6,23+30,00m	
1º Chanfrado – Rua 261 com a Rua 282	5,00m	
2º Chanfrado – Rua 259 com a Rua 282	5,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

Art. 2º É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis as Áreas Públicas Municipais, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo e de Relações Institucionais

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1758, DE 14 DE JULHO DE 2014.**

Altera o Decreto nº 1.572, de 27 de junho de 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II, IV, VIII e XIX da Lei Orgânica do Município de Goiânia; na Lei nº 8.277, de 03 setembro de 2004 e no Decreto nº 1.164, de 07 de abril de 2005;

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 2º, do Decreto nº 1.572, de 27 de junho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º É obrigatória a utilização da BANDEIRA 1, no Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel, provido a taxímetro no Município de Goiânia, exceto:

I - das 20h às 06h do dia seguinte – todos os dias;

II - após as 13h nos sábados;

III - aos domingos e feriados;

IV - na condução de passageiros para outros municípios, após ultrapassado o limite territorial do Município de Goiânia;

Parágrafo único. Nas exceções enumeradas neste artigo será utilizada a BANDEIRA 2, cujos valores representam acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a tarifa da BANDEIRA 1.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo e de Relações Institucionais



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 080, DE 07 DE JULHO DE 2014.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), bem como considerando o contido no Processo n.º 5.806.002-0/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO**, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 775.000,00** (setecentos e setenta e cinco mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO

4001 - 04 122 0028 2.450 – 3390.49.00 – 100 501	R\$	755.000,00
4001 - 04 125 0028 2.451 – 3390.08.00 – 100 501	R\$	20.000,00

TOTAL GERAL	R\$	775.000,00
--------------------------	------------	-------------------

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO

4001 - 04 125 0028 2.451 – 3390.14.00 – 100 501	R\$	50.000,00
4001 - 04 125 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$	120.000,00
4001 - 04 125 0028 2.451 – 3390.32.00 – 100 501	R\$	40.000,00
4001 - 04 125 0028 2.451 – 3390.33.00 – 100 501	R\$	50.000,00
4001 - 04 125 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	150.000,00
4001 - 04 125 0028 2.451 – 3390.92.00 – 100 501	R\$	5.000,00
4001 - 04 125 0028 2.451 – 3390.93.00 – 100 501	R\$	10.000,00
4001 - 04 125 0028 2.451 – 4490.52.00 – 100 501	R\$	350.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

TOTAL GERAL R\$ 775.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do
mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo e de Relações Institucionais



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 081, DE 09 DE JULHO DE 2014.

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 9º, da Lei n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014 (LOA), bem como considerando o contido no Processo n.º 5.779.176-4/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 6.076.700,00** (seis milhões, setenta e seis mil e setecentos reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0144 2.016–3390.39.00 – 101 526 R\$ 6.076.700,00

TOTAL R\$ 6.076.700,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0144 2.598–3390.49.00 – 101 526 R\$ 6.076.700,00

TOTAL R\$ 6.076.700,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo e de Relações Institucionais

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 082, DE 09 DE JULHO DE 2014.**

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014 (LOA), bem como considerando o contido no Processo n.º 5.774.070-1/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1201 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 100 501 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1201 – 04 122 0028 2.451 – 3390.92.00 – 100 501 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo e de Relações Institucionais

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 083, DE 09 DE JULHO DE 2014.**

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014 (LOA), bem como considerando o contido no Processo n.º 5.776.134-2/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado a constituir reforço para a seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3750 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3750 - 04 122 0028 2.389 – 3390.30.00 – 110 529 R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3750 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3750 - 04 122 0028 2.389 – 3390.92.00 – 110 529 R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo e de Relações Institucionais



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 084, DE 09 DE JULHO DE 2014.

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 9º, da Lei n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), bem como considerando o contido no Processo n.º 5.800.888-5/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 519.000,00** (quinhentos e dezenove mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 361 0139 1.002–4490.92.00 – 115	49	R\$	519.000,00
---	----------	-----	------------

TOTAL	R\$	519.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 361 0139 1.002–4490.51.00 – 115	49	R\$	216.000,00
---	----------	-----	------------

1750 – 12 365 0139 1.422–4490.39.00 – 115	49	R\$	203.000,00
---	----------	-----	------------

1750 – 12 365 0139 1.422–4490.93.00 – 115	49	R\$	100.000,00
---	----------	-----	------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

TOTAL R\$ 519.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do
mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo e de Relações Institucionais

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Controladoria Geral do Município**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2014**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **CONVOCA** os servidores **Tania Domingues Teixeira, processo nº. 53681786/2013, Itelma Rosa da Silva, processo nº. 53439641/2013, Maria do Bonfim Rodrigues Edivirges, processo nº. 54221029/2013, Luiz Roberto Pimenta Bandeira, processo nº. 49768877/2012, Fabio Moreira da Silva, processo nº. 53111033/2013, Alcineide da Silva Moura Oliveira, processo nº. 57980231/2014, Eleuza Candida Correia, processo nº. 57980397/2014**, para comparecerem perante à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, a fim de tomar ciência de seu respectivo processo administrativo disciplinar e para apresentar, caso deseje, no prazo 05 (cinco) dias, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, e apresentar as provas que deseja produzir, a contar da data de publicação deste.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS Nº 073/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **REVELIA** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Achei Entulhos	56724877	Intimação	03129447/0001-53
2	Ademir Ferreira de Souza	56967630	Intimação	644.783.868-20
3	Ademir Ferreira de Souza	56967621	Intimação	644783868-20
4	Ademir Ferreira de Souza	55107882	Intimação	644783868-20
5	Agua Entulhos	56915362	Intimação	7290479/000197
6	Agua Entulhos	56868577	Intimação	07290479/0001-97
7	Alvaro Guimaraes Rocha	55107467	Intimação	464500411-53
8	America Baterias e Entulhos	57120291	Intimação	13656931/0001-94
9	Antonio Marcos de Lima Santos	56254439	Intimação	-
10	Antonio Marcos de Lima Santos	56254765	Intimação	-
11	Antonio Marcos de Lima Santos	56163565	Intimação	959619413-53
12	Arrastao Entulhos	56210253	Intimação	14647538/0002-88
13	Arrastao Entulhos	56941240	Intimação	14647538/0002-88
14	Atual Coletadora de Entulhos Ltda	57060841	Intimação	16577709/0001-94
15	Azelar Entulhos	55290121	Intimação	-
16	Bota Fora Entulhos	56724851	Intimação	03723650/0001-53
17	Brothers Entulhos	56884211	Intimação	14371552/0001-10
18	CSL Brothers Ltda ME	57119489	Intimação	143715520001/10
19	Delta Entulhos Ltda	56803572	Intimação	13742943/0001-31
20	Delta Entulhos Ltda	56953868	Intimação	13742943/0001-31
21	Delta Entulhos Ltda	56802819	Intimação	13742943/0001-31
22	Delta Entulhos Ltda	56725156	Intimação	13742943/0001-31
23	Disk Pag Entulhos	56931244	Intimação	16962445/0001-92

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização**

24	Disk Peg Entulhos	56767461	Intimação	16962445/0001-92
25	Disk Peg Entulhos Ltda Me	56854631	Intimação	16962445/0001-92
26	Gari Entulhos	56929134	Intimação	06207198/0001-65
27	Gari Entulhos	56884289	Intimação	06207198/0001-65
28	Gari Entulhos	56884254	Intimação	06207198/0001-65
29	Gari Entulhos	56808531	Intimação	06207198/0001-65
30	Gari Prestadora de Servicos Ltda	57071303	Intimação	06207198/0001-65
31	Jeovani Jose Mendes	55434310	Intimação	092793261-04
32	Joel Moraes Rosa	56185321	Intimação	283319661-04
33	Josue Alves de Oliveira	55487286	Intimação	088727671-72
34	Lig Peg Locacoes Ltda	57120517	Intimação	14717980/0001-52
35	Lig Peg Locacoes Ltda	57120495	Intimação	14717980/0001-52
36	Neuzelio Monteiro de Magalhaes	56249184	Intimação	525789095-04
37	Nilson Martins da Silva	56914480	Intimação	165783251-15
38	Pedro Costa da Silva	57287365	Intimação	-
39	Rosemar Martins Resende	56253297	Intimação	767576841-87
40	Wisbler da Silva Farias	56253688	Intimação	941739741-91

**Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização,
em Goiânia, aos 10 de julho de 2014.**

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS Nº 074/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Arrastao Entulhos	54862351	Decisão	14647538/0002-88
2	Arrastao Entulhos	55179085	Decisão	14647538/0002-88
3	Fabiola L. R. Gonzaga Arrastao Entulhos	55315329	Decisão	14647538/0002-88
4	Arrastao Entulhos	55510440	Decisão	14647538/0002-88
5	Fernanda Diniz Lopes	53474799	Decisão	909834161-68
6	Carlos Alberto de Mesquita Entulhos	44783967	Decisão	12023948/0001-41
7	Peg Entulhos	54038003	Decisão	02775792/0001-00

Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização, em Goiânia, aos 10 de julho de 2014.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS N° 075/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado n° 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e interpirem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Art. 151 da L.C. 177/08, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Cooperativa dos Servidores Públicos do Estado de Goiás	54166869	Decisão	00008649/0001-59
2	Iris Ferreira da Abreu	54835281	Decisão	184723031-87
3	Itamar Silva da Andrade	55171424	Decisão	-
4	Maria da Paz Bispo da Rocha	49341091	Decisão	764717301-44
5	Oscar Antonio Piau	49091851	Decisão	-

**Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização,
em Goiânia, aos 10 de julho de 2014.**

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS Nº 076/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento de **AUTO DE INFRAÇÃO** e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e apresentarem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Art. 148 da L.C. 177/08, contados da data da publicação do edital, sob pena de **REVELIA** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia .

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Afonso Nery da Silva	56476962	Intimação	010669861-34
2	Bianca Cristine de Oliveira Costa	56440763	Intimação	781193751-49
3	Claudia Cristina Mendonca e Silva	56491244	Intimação	472127721-00
4	Cooperativa dos Servidores Publico de Estado de Goias	56909621	Intimação	00008649/0001-59
5	Elmer Sadi Barbosa	56794506	Intimação	43777151-00
6	Hauim Silva de Andrade	56719415	Intimação	-
7	Jehovah Elmo Pinheiro	56724699	Intimação	220025701-59
8	Jose Magalhas Pinto	56489649	Intimação	-
9	Jose Nazareno Ribeiro e Outro	56536086	Intimação	035767951-20
10	Leonidas Vieira da Silva	56490833	Intimação	061391401-53
11	Manuel Paulo de Almeida	56170031	Intimação	021215811-20
12	Markon Merzian	56914641	Intimação	136860621-00
13	Osmir de Souza Neves	56954074	Intimação	049773431-15
14	Roberto Silva de Andrade	50223523	Intimação	310389801-00
15	Sebastião Norton Fonseca	56491325	Intimação	004285901-87

**Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização,
em Goiânia, aos 10 de julho de 2014.**

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS Nº 077/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **REVELIA** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Aparecido de Assis Alves	55550514	Intimação	424.016.581-49
2	Bento Lopes de Souza	55105715	Intimação	259.991.411-68
3	Calco Josú de Oliveira	55486832	Intimação	309.626.411-20
4	Claudia Oliveira da Silva	56096167	Intimação	467.846.401-87
5	Dan Castro Entulhos	55506191	Intimação	10.768.229/0001-24
6	Disk Peg Entulhos	55179140	Intimação	16.962.445/0001-92
7	Disk Peg Entulhos	55510156	Intimação	16.962.445/0001-92
8	Disk Peg Entulhos	55337551	Intimação	16.962.445/0001-92
9	Gari Entulho	54981244	Intimação	-
10	Gari Entulho	54981473	Intimação	-
11	Ideal Entulhos	54434995	Intimação	03.811.282/0001-03
12	Luciano Jaime de Brito Edir	55486620	Intimação	019.599.541-48
13	Luiz Renato Pereira	55487219	Intimação	082.694.401-91
14	Nivaldo Pedro de Oliveira	53935923	Intimação	093.998.601-91
15	TWA Entulho Ltda	55000107	Intimação	11.781.524/0001-83

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização**

16	Weniskley Braz da Silva	54993340	Intimação	-
----	-------------------------	----------	-----------	---

**Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização,
em Goiânia, aos 10 de julho de 2014.**

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****EDITAL – SEFIS Nº 078/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	Adriana Santos Ferreira	56477101	Intimação	770.683.191-49
2	Adriana Santos Ferreira	56477136	Intimação	770.683.191-49
3	Alair Gomes Camargo	56460314	Intimação	085.703.611-49
4	Amir Bittar de Rezende	56489789	Intimação	093.609.641-15
5	Bruno Oliveira Candido Teles	56473297	Intimação	958.832.661-34
6	Carlos Divino dos Reis	56890262	Intimação	416.308.071-68
7	Carlos Jose Ramos	56476938	Intimação	007.501.581-04
8	Carlos Jose Ramos	56476865	Intimação	067.561.581-04
9	Companhia Enrgetica de Goias Celg	57038942	Intimação	01.543.032/0001-04
10	Dilemans Jose Goncalves	56157140	Intimação	147.705.631-91
11	Djamal Bahmad	56314865	Intimação	359.634.171-04
12	Domingos Lopes filho	56536213	Intimação	168.073.911-53
13	Dorinato Alves Pinto	56286624	Intimação	239.158.036-34
14	Edcel Silva Moraes	56794409	Intimação	046.583.10-04
15	Edvard Pereira de Soua	56541799	Intimação	032.308.641-15

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização**

16	Elizabeth Maria Lobo Correa	56489860	Intimação	167.597.021-15
17	Ester Rosa dos Santos	56746048	Intimação	281.057.611-49
18	Fernanda Soares de Oliveira	56490361	Intimação	971.175.361-87
19	Fernando Rodrigues Ferreira	56490256	Intimação	114.471.671-20
20	Fochie Massuda Watanabe	56799630	Intimação	148.858.911-91
21	Francisco Vieira de Souza	56541675	Intimação	018.483.721-91
22	Ingrid Bergman Cardozo da Fonseca Prudente	56963081	Intimação	058.004.981-72
23	Izonice Rezende Ferreira	56914242	Intimação	467.288.481-34
24	J Virgilio Imoveis Ltda	56763341	Intimação	00.293.829/0001-20
25	João Calil Daher	56520872	Intimação	008.394.346-34
26	Joao Jose dos Santos	56176934	Intimação	013.959.631-34
27	Jose Eurípedes de Santana	56799656	Intimação	187.458.221-15
28	Jose Ildo Saraiva Silva	56746170	Intimação	-
29	Josef Wilk	56452010	Intimação	170.366.661-53
30	Luis Fernando Silva Freire E Outra	56175750	Intimação	275.690.188-18
31	M4 Construtora e Incorporadora Ltda	56477063	Intimação	06.171.531/0001-23
32	Madereira do Zezinho Ltda	56780416	Intimação	221.479.771-87
33	Madereira do Zezinho Ltda	56780262	Intimação	221.479.771-87
34	Marcio da Silva Alves Ventura	56774246	Intimação	836.062.891-20
35	Marcus Ribeiro de Freitas	56489720	Intimação	168.095.641-87
36	Marcos Fabio Gomes Costa	56473319	Intimação	253.343.873-15
37	Maria Aparecida Alves	56461680	Intimação	233.606.661-00
38	Maria Aparecida Alves	56461701	Intimação	233.606.661-00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização**

39	Maria Madalena Monteiro da Silva	56745998	Intimação	456.293.231-72
40	Maria Viana de Sales	56806067	Intimação	285.869.301-30
41	Mario Jose Lopes de Oliveira	56184996	Intimação	095.747.431-87
42	Musa Semi Joias Ltda	56490060	Intimação	07.195.139/0001-87
43	Noema Teixeira Nascimento Camilo	56461884	Intimação	246.340.001-30
44	Ozorio Antonio Santana	56341862	Intimação	014.087.201-91
45	Pedro Teofilo da Cruz	56763244	Intimação	169.572.101-20
46	Prejecao Prestadora de Serviços Ltda.	56461744	Intimação	14.984.932/0001-20
47	Primus Turismo de Eventos Ltda	56461736	Intimação	74.115.403/0001-12
48	Ribas Fernando Santana	56375201	Intimação	565.811.731-34
49	Rosangela Medeiros da Luz	56490442	Intimação	394.781.491-72
50	Sandra Maria Borges Inforzato	56716165	Intimação	038.474.048-06
51	Seny Jose de Souza	56746234	Intimação	-
52	Soares Empreendimentos e Cons. Ltda	56459081	Intimação	37.844.453/0001-04
53	Subaria Roque Neta Gomes	56770534	Intimação	008.761.631-93
54	Teodina Porcina de Oliveira	56172106	Intimação	-
55	Valdivino Ferreira da Cunha	56490132	Intimação	004.700.741-91
56	Valeria Bufaical	56914471	Intimação	254.449.801-34
57	Vanda Maria de Souza	56962573	Intimação	032.249.611-04
58	Vânia da Guia Martins dos Santos	56763180	Intimação	379.372.351-87
59	Vera Cruz Participações	56794620	Intimação	02.795.656/0001-73
60	Wazco Empreendimentos SPE 001 Ltda	56349928	Intimação	12.999.079/0001-95



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Fiscalização

**Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização,
em Goiânia, aos 10 de julho de 2014.**

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
AUTÔNOMO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Contrato 2014	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2014	
						Início	Termino
858	58018511	MYCHAEAL WENDEL ALVES DOS SANTOS	Coordenador(a)	Bolsa Família	R\$ 6.600,00	01/07/2014	31/12/2014
939	58055131	SANDRA SILVEIRA	Coordenador(a)	Bolsa Família	R\$ 6.600,00	01/07/2014	31/12/2014
813	57922231	MARIA NATIVIDADE DE REZENDE	Coordenador(a) de Assoc. Produtivas	Bolsa Família	R\$ 6.000,00	01/07/2014	31/12/2014
823	57948361	RODRIGO RAMOS ALENCAR	Coordenador(a) Geral III	Bolsa Família	R\$ 7.500,00	01/07/2014	30/11/2014

Goiânia, 10 de julho de 2014.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo n.º : **58070122**
Nome : **JOÃO PEDRO SOARES DE SOUZA**
Assunto : **Compra**

DESPACHO N.º 1398/2014. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o interesse da Administração em adquirir o produto AMINOMED, para atender as necessidades do menor João Pedro Soares de Souza, conforme solicitação do Ministério Público do Estado de Goiás, contida no Ofício nº 205/14;

Considerando que a Empresa TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, é detentora de exclusividade em todo Estado de Goiás para o comércio e distribuição do referido produto; Considerando Parecer da Diretoria de Assessoramento Jurídico desta Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, por INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório, com fundamento no artigo 25 inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para adquirir diretamente da Firma TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.257.493/0001-51, um total de 108 (cento e oito) latas contendo 400 gr (quatrocentos gramas) cada, da Formula Elementar 100% AAA liv. GraX. Cadeia Longa, Insent. Lactose/Sacarose, Frutose, Galactose e Gluten – Leite Aminomed, ao custo de R\$ 290,00 (Duzento e noventa reais) por lata, tudo conforme consta do presente Processo Administrativo, totalizando o valor da presente aquisição de R\$ 31.320,00 (Trinta e um mil, trezentos e vinte reais).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de Julho de 2.014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



Secretaria Municipal de Saúde

ERRATA DO CONTRATO N° 260/2014

PROCESSO N°: 45349501

INTERESSADO: MWF Comércio e Engenharia Ltda - Me

ASSUNTO: Contrato de Serviços

Errata do Contrato n°. 260/2014 por ter ocorrido erro na Clausula de Vigência:

Onde se lê:

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 3.1. DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes e observado o disposto no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93

Leia-se:

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 3.1. DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira Ordem de Serviço.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia,
aos 04 dias do mês de julho de 2014.

FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás CEP 74.884-900
Fone: (62) 3524-1570 e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

JELS/ DVCC

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE PAGAMENTO Nº
336/2013**

PROCESSO: 55482411

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Laboratório Médico Papanicolau Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto Retificar o Termo de Pagamento nº. 336/2013, passando a vigorar a seguinte redação:

“O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada a Av. PL-01 Quadra APM-09 Lote 01, Centro Administrativo, Parque Lozandes, nesta capital, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 25141524/0001-23, neste ato representada pelo seu titular, o **SR. FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 3466273 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 782.175.981-34, e de outro lado o **LABORATORIO MÉDICO PAPANICOLAU LTDA** pessoa jurídica de direito privada, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.004.657/0001-67, com sede na **Av. 1º Radial Qd. 18, Lt 21 nº 21 nº 581 1º Radial Comercial S. Pedro Ludovico**, nesta Capital, representada por sua representantes legais **Sr. CLAUDIO JOSÉ BALSALOBRE**, brasileiro, portador da CI n.º 5476077 SSP-SP e CPF n.º 096.603.051-68 e **Sra. ANTONIO EDUARDO REZENDE DE CARVALHO**, brasileira, portador da CI n.º 17.30848-2º Via SSP-GO e CPF n.º 470.708.381-15, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem **TRANSACIONAR**, mediante as seguintes cláusulas e condições”

DATA DA ASSINATURA: 03 dias do mês de julho de 2014.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014 - SAÚDE

DATA DA ABERTURA: 24 de julho de 2014

HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículos para atendimento dos departamentos da Diretoria de Vigilância em Saúde, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Auditório da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n° 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, Térreo - Goiânia-GO.

PROCESSO N°: 53416454/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br / Fone/Fax – (0xx62) 3524-1628.

Goiânia, 09 de julho de 2014.

Clerleis Rodrigues Lopes
Pregoeiro

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE
(Republicação)**

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2014 - SAÚDE

DATA DA ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2014

HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de piscina no Centro de Referência em Ortopedia e Fisioterapia (CROF) da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme especificações constantes nesse Convite e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.

PROCESSO Nº: 57283009/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite via

e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX – (62) 3524-1628

Goiânia, 11 de julho de 2014

João Flávio Souza Araújo
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2011

1. PROCESSO: 57578891/2014
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.
3. CONTRATADA: Fenix Ambiental Engenharia Ltda.
4. SIGNATÁRIOS: Prof.^a Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação, e o Sr. Antônio José Batista, representante legal da Contratada.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 016/2011, para a prestação de serviços e obras de construção da Escola Municipal Residencial Sollar Ville, nesta Capital, conforme condições estabelecida no instrumento contratual e no Edital Concorrência Pública nº 007/2010 e seus anexos.
6. FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
7. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 016/2011 fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 23 (vinte e três) de junho de 2014.
8. DATA DA ASSINATURA: 23/062014

www.goiania.go.gov.br

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2013

1. **PROCESSO:** 48708676
2. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.
3. **CONTRATADA:** Geo Engenharia Ltda.
4. **SIGNATÁRIOS:** Prof.^a Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação, e a Sra. Flávia Maria de Assis Paula, representante legal da Contratada.
5. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação do **Contrato nº 011/2013**, para alterar o seu valor que passa a ser R\$ 528.056,82 (Quinhentos e vinte oito mil e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
6. **DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2014

www.goiania.go.gov.br

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2014

1. DATA: 30/04/2014
2. FUNDAMENTO: Art. 60, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
3. CONTRATANTES: Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Ecofort Soluções Ambientais Ltda.
4. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o serviço de sanitização para atender a Secretaria Municipal de Educação.
5. PROCESSO n°: 53019951/2013.

www.goiania.go.gov.br

Rua 226 n° 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS GESTORES DE ATIVOS

EDITAL N.º 001/2014

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, por meio de sua Presidência, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO de instituições financeiras prestadoras de serviços de gestão financeira, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com base na exigibilidade dos artigos consoante nas disposições legais contidas na Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional e da Portaria MPS nº 519/2011, com alterações pelas Portarias MPS 170/2012 e 440/2013, cominados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições e a apresentação da seguinte documentação abaixo elencada que deverá ser apresentada neste RPPS, que incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado:

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento, para integrar o cadastro de instituições financeiras do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, de empresas autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas em prestar serviços de gestão de fundos de investimentos, nos moldes determinados pela Resolução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, da Portaria MPS 519/2011 e de igual modo, da Política Anual de Investimentos do RPPS em vigor.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do presente credenciamento todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital, bem como responder todas as questões elencadas no anexo I deste edital, e anexar documentos que comprovam as informações prestadas, sempre que necessário.

2.2. A Participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Encontram-se impedidos de participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

3.1. PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

documentos, devidamente numerados conforme descrito:

3.1.1 CRITÉRIOS LEGAIS

- a) Apresentar Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria;
- b) Apresentar Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) Apresentar Balanço Patrimonial dos últimos três exercícios, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios);
- d) Apresentar Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral, extraídos dos balanços dos 03 (três) últimos exercícios, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade;
- e) Apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 30(trinta) dias anteriores à emissão do termo de credenciamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- f) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- i) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede da entidade;
- j) Apresentar Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- k) Apresentar Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- l) Apresentar Certidão Negativa, expedida pelo TRT – Tribunal Regional do Trabalho, com a finalidade de comprovar a inexistência de passivo trabalhista em abertos.
- m) Apresentar rating de gestão, avaliação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no

Av. B n°155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipism@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

País ou no exterior, com classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

n) Apresentar a declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III;

o) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme IV.

3.1.2. CRITÉRIOS QUANTITATIVOS E CRITÉRIOS QUALITATIVOS

- a) Preenchimento das questões contidas no anexo I deste edital;
- b) O envio do questionário no qual trata o Anexo I deste edital deverá ser em papel timbrado, assinado pelo responsável e com firma reconhecida do mesmo.

3.2. SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1. Serão habilitadas somente as Empresas que atenderem integralmente o disposto no presente edital, nos critérios legais e ter logrado êxito na avaliação que consta do anexo I deste edital, alcançando a pontuação mínima de 90,00 (Noventa) pontos, necessária para habilitação neste edital, conforme explicação contida no anexo II - Avaliação.

3.2.2. A documentação deverá ser apresentada, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou atestado sua autenticidade por funcionário do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, e esta deverá ficar de posse do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, sempre observando o seu prazo de validade.

3.2.3. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estará sujeito a verificação de sua autenticidade através de consulta online.

3.2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

3.2.6. Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM;

3.2.7 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, por intermédio de seu Presidente, se reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário;

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

3.2.8 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos deverão ser entregues na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, à Avenida B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C-1, Lt., 16/18, nº 155, Setor Oeste – Goiânia – GO, CEP 74110-030, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.2. A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

5. DA HOMOLAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O julgamento da habilitação e a classificação das instituições financeiras serão submetidos ao Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto deste credenciamento

5.2. O presente credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão do “Certificado de Credenciamento”, podendo ser renovado desde que a instituição remeta novamente a documentação necessária e atualizada.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

6.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM.

6.3. O credenciamento não estabelece obrigação ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM em efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços;

6.4. Não serão aceitas documentações enviadas por fac-símile e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile

6.5. Os documentos entregues não serão devolvidos.

6.6. O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

6.7. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

6.8. Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM no Fone: (62) 3524-5823, ou através de e-mail ipsm@goiania.go.gov.br no horário de 08h às 17h, horário local, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

Goiânia – GO, 06 de Junho de 2014.

Dário Délio Campos
Presidente do IPSM

Oberlin da Cunha Nogueira
Gestor de Recursos do IPSM

Av. B n°155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS GESTORES DE ATIVOS

ANEXO I

Av. B n°155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

1. Dados da Organização:
[Nome da Organização]

(Em papel Timbrado da Instituição Financeira)

Responsável Técnico pelas Informações

[Nome do Responsável Técnico]

Perguntas

Critérios Quantitativos

- 1) Qual o volume total de ativos sob gestão? (Posição final de período)
- 2) Atualmente, qual é o percentual do volume sob gestão que são originados especificamente de aplicações da própria Empresa (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)?
- 3) Considerando o volume total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos 10 maiores clientes? Fornecer o percentual detido por cada um deles.
- 4) Qual o número de portfólios sob gestão?
- 5) Quanto do patrimônio sob gestão refere-se aos dos RPPS?
- 6) Qual o índice de basileia do(s) banco(s) vinculado(s) ao grupo econômico a qual instituição gestora de recurso é vinculada?
- 7) Qual é o número de pessoas que trabalham na empresa?
- 8) Qual é o numero de pessoas que trabalham na empresa focados no atendimento de clientes institucionais?
- 9) Qual o percentual de "turnover" dos funcionários da empresa?
- 10) Qual o Índice de Liquidez da Empresa registrado no último exercício?

Av. B n°155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

Critérios Qualitativos

- 11) Descreva a experiência positiva no exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros.
- 12) Descreva a estrutura de gestão de recursos da empresa
- 13) Descreva a qualificação do Administrador(es)/Gestor(es) responsáveis pela gestão dos recursos juntamente com o Ato Declaratório CVM.
- 14) A empresa é signatária do Código de Auto-regulação da ANBIMA? Descreva o processo para adesão ao Código;
- 15) A empresa é signatária do Código de Ética da ANBIMA? Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como a frequência das suas atualizações.
- 16) A Empresa possui Estrutura de Gerenciamento do Risco de Crédito, conforme determinado na Resolução CMN 3721 de 30 de Abril de 2009? Descreva o processo para adesão desta Resolução;
- 17) A Empresa possui Manual de Marcação a Mercado? Descreva o processo bem como a frequência das suas atualizações.
- 18) A empresa já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e histórico de gestão? Quais?
- 19) A empresa utiliza research próprio? Quais ferramentas de análise são utilizadas no processo decisório? Esta equipe trabalha exclusivamente para o buy side ou também produz relatórios e informações para outros (sell side)?
- 20) Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na gestão?
- 21) No caso de a empresa utilizar serviços de administração, controladoria ou custódia prestados por empresa do mesmo grupo econômico, como se garante a segregação entre a área prestadora de serviço e a gestão de carteiras? Descreva sua política de chinese wall
- 22) São realizados testes periódicos para verificação de conformidade com políticas internas e dos mandatos dos fundos de investimentos? Com que frequência?
- 23) Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da empresa (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros)
- 24) A empresa ou algum de seus dirigentes já foram punidos pela CVM ou pelo Banco Central? Existe algum processo em curso contra a Empresa ou algum de seus dirigentes na CVM ou no Banco Central? Se positivo, informar o número do processo.

Av. B n°155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

25) A instituição fornece perspectiva e cenários macro e microeconômicos? Qual periodicidade? Qual o meio de comunicação utilizado? (internet, e-mail, fax, outros).

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como os procedimentos descritos são efetivamente empregados e comprometo-me a mantê-las sempre atualizadas junto ao RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura pela Empresa (com firma reconhecida em cartório)

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

ANEXO II – AVALIAÇÃO

Critérios Quantitativos

Para as questões apresentadas neste Processo de Credenciamento, na seção de Critérios Quantitativos, Anexo I, serão atribuídas pontuações de 0(zero) a 5(cinco) pontos, podendo a instituição financeira atingir um máximo de 50 pontos.

Critérios Qualitativos

Para as questões apresentadas neste Processo de Credenciamento, na seção de Critérios Qualitativos, Anexo I, serão atribuídas pontuações de 1 (um), 3 (três) ou 5 (cinco) pontos, podendo a instituição financeira atingir um máximo de 75 pontos.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

ANEXO III – DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menos de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 20xx.

(Nome e assinatura do Declarante, com firma reconhecida em cartório)
(número do CPF do Declarante)

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20xx.

(Nome e assinatura do Declarante, com firma reconhecida em cartório)
(número do CPF do Declarante)

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ADMINISTRADORES DE
ATIVOS**

EDITAL N.º 002/2014

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, por meio de sua Presidência, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO de instituições financeiras prestadoras de serviços de administração de ativos, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com base na exigibilidade dos artigos consoante nas disposições legais contidas na Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional e da Portaria MPS nº 519/2011, com alterações pelas Portarias MPS 170/2012 e 440/2013, cominados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições e a apresentação da seguinte documentação abaixo elencada que deverá ser apresentada neste RPPS, que incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado:

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento, para integrar o cadastro de instituições financeiras do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, de empresas autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas em prestar serviços de administração de fundos de investimentos, nos moldes determinados pela Resolução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, da Portaria MPS 519/2011 e de igual modo, da Política Anual de Investimentos do RPPS em vigor.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do presente credenciamento todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital, bem como responder todas as questões elencadas no anexo I deste edital, e anexar documentos que comprovam as informações prestadas, sempre que necessário.

2.2. A Participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Encontram-se impedidos de participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

3.1. PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

documentos, devidamente numerados conforme descrito:

3.1.1 CRITÉRIOS LEGAIS

- a) Apresentar Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria;
- b) Apresentar Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) Apresentar Balanço Patrimonial dos últimos três exercícios, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios);
- d) Apresentar Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral, extraídos dos balanços dos 03 (três) últimos exercícios, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade;
- e) Apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 30(trinta) dias anteriores à emissão do termo de credenciamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- f) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- i) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede da entidade;
- j) Apresentar Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- k) Apresentar Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- l) Apresentar Certidão Negativa, expedida pelo TRT – Tribunal Regional do Trabalho, com a finalidade de comprovar a inexistência de passivo trabalhista em abertos.
- m) Apresentar rating de gestão / administração, avaliação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País ou no exterior, com classificação de boa qualidade de gestão / administração e de

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

ambiente de controle de investimento.

n) Apresentar a declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III;

o) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme IV.

3.1.2. CRITÉRIOS QUANTITATIVOS E CRITÉRIOS QUALITATIVOS

- a) Preenchimento das questões contidas no anexo I deste edital;
- b) O envio do questionário no qual trata o Anexo I deste edital deverá ser em papel timbrado, assinado pelo responsável e com firma reconhecida do mesmo.

3.2. SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1. Serão habilitadas somente as Empresas que atenderem integralmente o disposto no presente edital, nos critérios legais e ter logrado êxito na avaliação que consta do anexo I deste edital, alcançando a pontuação mínima de 90,00 (noventa) pontos, necessária para habilitação neste edital, conforme explicação contida no anexo II - Avaliação.

3.2.2. A documentação deverá ser apresentada, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou atestado sua autenticidade por funcionário do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, e esta deverá ficar de posse do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, sempre observando o seu prazo de validade.

3.2.3. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estará sujeito a verificação de sua autenticidade através de consulta online.

3.2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

3.2.6. Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Comitê de Investimentos do RPPS;

3.2.7 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, por intermédio de seu Presidente, se reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário;

3.2.8 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos deverão ser entregues na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, à Avenida B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C-1, Lt. 16/18, nº 155, Setor Oeste – Goiânia – GO, CEP 74110-030, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.2. A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O julgamento da habilitação e a classificação das instituições financeiras serão submetidos ao Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto deste credenciamento

5.2. O presente credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão do “Certificado de Credenciamento”, podendo ser renovado desde que a instituição remeta novamente a documentação necessária e atualizada.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

6.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM

6.3. O credenciamento não estabelece obrigação ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM em efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços;

6.4. Não serão aceitas documentações enviadas por fac-símile e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile

6.5. Os documentos entregues não serão devolvidos.

6.6. O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

6.7. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

6.8. Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM no Fone: (62) 3524-5823, ou através de e-mail ipsm@goiania.go.gov.br no horário de 08h às 17h, horário local, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

Goiânia – GO, 06 de Junho de 2014.

Dário Délio Campos
Presidente do IPSM

Oberlin da Cunha Nogueira
Gestor de Recursos do IPSM

Av. B n°155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ADMINISTRADORES DE ATIVOS

ANEXO I

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

1. Dados da Organização:
[Nome da Organização]

(Em papel timbrado da Instituição Financeira)

Responsável Técnico pelas Informações

[Nome do Responsável Técnico]

Perguntas

Critérios Quantitativos

- 1) Qual o volume total de ativos sob administração? (Posição final de período)
- 2) Atualmente, qual é o percentual do volume sob administração que são originados especificamente de aplicações da própria Empresa (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)?
- 3) Considerando o volume total de ativos sob administração, qual o percentual detido pelos 10 maiores fundos /clientes? Fornecer o percentual detido por cada um deles;
- 4) Qual o número de carteiras / fundos sob administração?
- 5) Quanto do patrimônio sob administração refere-se aos dos RPPS?
- 6) Qual o índice de basileia do(s) banco(s) vinculado(s) ao grupo econômico a qual instituição administradora de recurso é vinculada? Qual é o número de pessoas que trabalham na empresa focados no atendimento de clientes institucionais?
- 7) Qual é o número de pessoas que trabalham na empresa?
- 8) Qual é o numero de pessoas que trabalham na empresa focados no atendimento de clientes institucionais?
- 9) Qual o percentual de "turnover" dos funcionários da empresa?
- 10) Qual o Índice de Liquidez da Empresa registrado no último exercício?

Av. B n°155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

Critérios Qualitativos

- 11) Descreva a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.
- 12) Descreva a estrutura de gestão de recursos da empresa
- 13) Descreva a qualificação do Administrador(es)/Gestor(es) responsáveis pela empresa juntamente com o Ato Declaratório CVM.
- 14) A empresa é signatária do Código de Auto-regulação da ANBIMA? Descreva o processo para adesão ao Código;
- 15) A empresa é signatária do Código de Ética da ANBIMA? Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como a frequência das suas atualizações.
- 16) A Empresa possui Estrutura de Gerenciamento do Risco de Crédito, conforme determinado na Resolução CMN 3721 de 30 de Abril de 2009? Descreva o processo para adesão desta Resolução;
- 17) A Empresa possui Manual de Marcação a Mercado? Descreva o processo bem como a frequência das suas atualizações.
- 18) A empresa já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e histórico de administração de recursos? Quais?
- 19) A empresa utiliza research próprio? Quais ferramentas de análise são utilizadas no processo decisório? Esta equipe trabalha exclusivamente para o buy side ou também produz relatórios e informações para outros (sell side)?
- 20) Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na administração de recursos?
- 21) No caso de a empresa utilizar serviços de gestão, controladoria ou custódia prestados por empresa do mesmo grupo econômico, como se garante a segregação entre a área prestadora de serviço e a gestão de carteiras? Descreva sua política de chinese wall;
- 22) São realizados testes periódicos para verificação de conformidade com políticas internas e dos mandatos dos fundos de investimentos? Com que frequência?
- 23) Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da empresa (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros)
- 24) A empresa ou algum de seus dirigentes já foram punidos pela CVM ou pelo Banco Central? Existe algum processo em curso contra a Empresa ou algum de seus dirigentes na CVM ou no Banco Central? Se positivo, informar o número do processo.

Av. B n°155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

25) A instituição fornece perspectiva e cenários macro e microeconômicos? Qual periodicidade? Qual o meio de comunicação utilizado? (internet, e-mail, fax, outros).

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como os procedimentos descritos são efetivamente empregados e comprometo-me a mantê-las sempre atualizadas junto ao RPPS – REGIME PRÉPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura pela Empresa (com firma reconhecida em cartório).

Av. B n°155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

ANEXO II – AVALIAÇÃO

Critérios Quantitativos

Para as questões apresentadas neste Processo de Credenciamento, na seção de Critérios Quantitativos, Anexo I, serão atribuídas pontuações de 0(zero) a 5(cinco) pontos, podendo a instituição financeira atingir um máximo de 50 pontos.

Critérios Qualitativos

Para as questões apresentadas neste Processo de Credenciamento, na seção de Critérios Qualitativos, Anexo I, serão atribuídas pontuações de 1 (um), 3 (três) ou 5 (cinco) pontos, podendo a instituição financeira atingir um máximo de 75 pontos.

Av. B n°155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

ANEXO III – DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menos de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 20xx.

(Nome e assinatura do Declarante, com firma reconhecida em cartório)
(número do CPF do Declarante)

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20xx.

(Nome e assinatura do Declarante, com firma reconhecida em cartório)
(número do CPF do Declarante)

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE CORRETORAS DE VALORES MOBILIÁRIOS / DTVM

EDITAL N.º 003/2014

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, por meio de sua Presidência, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO de Sociedades Corretoras e/ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com base na exigibilidade dos artigos consoante nas disposições legais contidas na Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional e da Portaria MPS nº 519/2011, com alterações pelas Portarias MPS 170/2012 e 440/2013, cominados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições e a apresentação da seguinte documentação abaixo elencada que deverá ser apresentada neste RPPS, que incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado:

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento, para integrar o cadastro de Corretoras do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, de Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e/ou Valores Mobiliários para a prestação de serviços consistentes em consulta relativas a taxas e preços unitários, aquisição e venda de títulos de emissão do Tesouro Nacional.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do presente credenciamento todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital, bem como responder todas as questões elencadas no anexo I deste edital, e anexar documentos que comprovam as informações prestadas, sempre que necessário.

2.2. A Participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Encontram-se impedidos de participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

3.1. PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente numerados conforme descrito:

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

3.1.1 CRITÉRIOS LEGAIS

- a) Apresentar Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria;
- b) Apresentar Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) Apresentar Balanço Patrimonial dos últimos três exercícios, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios)
- d) Apresentar Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral, extraídos dos balanços dos 03 (três) últimos exercícios, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade;
- e) Apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 30(trinta) dias anteriores à emissão do termo de credenciamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- f) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- i) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede da entidade;
- j) Apresentar Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- k) Apresentar Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- l) Apresentar Certidão Negativa, expedida pelo TRT – Tribunal Regional do Trabalho, com a finalidade de comprovar a inexistência de passivo trabalhista em abertos.
- m) Apresentar a declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III;

Av. B n°155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipism@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

n) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme IV.

3.1.2. CRITÉRIOS QUANTITATIVOS E CRITÉRIOS QUALITATIVOS

- a) Preenchimento das questões contidas no anexo I deste edital;
- b) O envio do questionário no qual trata o Anexo I deste edital deverá ser em papel timbrado, assinado pelo responsável e com firma reconhecida do mesmo.

3.2. SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1. Serão habilitadas somente as Sociedades que atenderem integralmente o disposto no presente edital, nos critérios legais e ter logrado êxito na avaliação que consta do anexo I deste edital, alcançando a pontuação mínima de 90,00 (noventa) pontos, necessária para habilitação neste edital, conforme explicação contida no anexo II - Avaliação.

3.2.2. A documentação deverá ser apresentada, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou atestado sua autenticidade por funcionário do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, e esta deverá ficar de posse do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, sempre observando o seu prazo de validade

3.2.3. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estará sujeito a verificação de sua autenticidade através de consulta online.

3.2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ);

3.2.6. Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM;

3.2.7 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, por intermédio de seu Presidente, se reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário;

3.2.8 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia**

4.1. Os documentos deverão ser entregue na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, à Avenida B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C-1, Lt., 16/18, nº 155, Setor Oeste – Goiânia – GO, CEP 74110-030, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.2. A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

5. DA HOMOLAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O julgamento da habilitação e a classificação das corretoras / dtvm, serão submetidos ao Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto deste credenciamento;

5.2. O presente credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão do “Certificado de Credenciamento”, podendo ser renovado desde que a instituição remeta novamente a documentação necessária e atualizada;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração;

6.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM.

6.3. O credenciamento não estabelece obrigação ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM em efetuar operação de compra ou venda de títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou qualquer solicitação de prestação de serviços;

6.4. Não serão aceitas documentações enviadas por fac-símile e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile;

6.5. Os documentos entregues não serão devolvidos;

6.6. O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços;

6.7. As Corretoras e/ou DTVM são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

6.8. Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM no Fone: (62) 3524-5823, ou

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

através de e-mail ipsm@goiania.go.gov.br no horário de 08h às 17h, horário local, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

Goiânia – GO, 06 de Junho de 2014.

Dário Délio Campos
Presidente do IPSM

Oberlin da Cunha Nogueira
Gestor de Recursos do IPSM

Av. B n°155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM

CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E/OU DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS

ANEXO I

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

1. Dados da Organização:

[Nome da Organização]

(Em papel timbrado da Instituição Financeira)

Responsável Técnico pelas Informações

[Nome do Responsável Técnico]

Perguntas

Critérios Quantitativos

- 1) Qual o numero de clientes ativos que a empresa possui?
- 2)
- 3) Qual a quantidade de RPPS atendido?
- 4) Atualmente, qual é o volume de negócios (em R\$), realizado pela empresa no ultimo ano?
- 5) Do total deste volume, quantos são originados especificamente de aplicações da própria Empresa (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)?
- 6) Qual o índice de basileia do(s) banco(s) vinculado(s) ao grupo econômico a qual instituição é vinculada?
- 7) Qual é o número de pessoas que trabalham na empresa?
- 8) Qual é o numero de pessoas que trabalham na empresa focados no atendimento de clientes institucionais?
- 9) Qual o percentual de "turnover" dos funcionários da empresa?
- 10) Qual o desconto oferecido a título de devolução de corretagem?
- 11) Qual o Índice de Liquidez da Empresa registrado no ultimo exercício?

Av. B n°155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

Critérios Qualitativos

- 12) Quantos anos de experiência comprovada a instituição possui no mercado de capitais e financeiros?
- 13) Descreva a experiência positiva no exercício da atividade de corretagem de valores mobiliários.
- 14) Descreva a estrutura técnica / operacional da empresa
- 15) Descreva a qualificação do Administrador(es)/Gestor(es) responsáveis pela empresa juntamente com o Ato Declaratório CVM.
- 16) A empresa é possui Código de Ética? Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como a frequência das suas atualizações.
- 17) A empresa já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e histórico de corretagem de recursos? Quais?
- 18) Quantos selos de qualificação BM&F/Bovespa possui a corretora?
- 19) Qual é a Instituição que realiza a custódia dos ativos da corretora?
- 20) Existem políticas de TI e Segurança de Informação implantadas na empresa? A instituição mantém a área de gerenciamento de risco totalmente independente?
- 21) A instituição possui política de Stop Loss?
- 22) A instituição realiza Stress tests? Em caso afirmativo, como são definidos estes cenários de stress?
- 23) Possui pessoal qualificado na Mesa de operações para operações, inclusive nos horários de After?
- 24) Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da empresa (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros)
- 25) A empresa ou algum de seus dirigentes já foram punidos pela CVM ou pelo Banco Central? Existe algum processo em curso contra a Empresa ou algum de seus dirigentes na CVM ou no Banco Central? Se positivo, informar o número do processo.
- 26) A instituição fornece perspectiva e cenários macro e microeconômicos? Qual periodicidade? Qual o meio de comunicação utilizado? (internet, e-mail, fax, outros).

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como os procedimentos descritos são efetivamente empregados e comprometo-me a mantê-las sempre atualizadas junto ao RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura pela Empresa (com firma reconhecida em cartório).

Av. B n°155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipism@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

ANEXO II – AVALIAÇÃO

Critérios Quantitativos

Para as questões apresentadas neste Processo de Credenciamento, na seção de Critérios Quantitativos, Anexo I, serão atribuídas pontuações de 0(zero) a 5(cinco) pontos, podendo a instituição financeira atingir um máximo de 50 pontos.

Critérios Qualitativos

Para as questões apresentadas neste Processo de Credenciamento, na seção de Critérios Qualitativos, Anexo I, serão atribuídas pontuações de 1 (um), 3 (três) ou 5 (cinco) pontos, podendo a instituição financeira atingir um máximo de 75 pontos.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

ANEXO III – DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menos de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 20xx.

(Nome e assinatura do Declarante, com firma reconhecida em cartório)
(número do CPF do Declarante)

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20xx.

(Nome e assinatura do Declarante, com firma reconhecida em cartório)
(número do CPF do Declarante)

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipism@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA

D KASA MOVEIS PLANEJADOS E INTERIORES LTDA – ME CNPJ/CPF n° 07.133.097/0001-50 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **n° 50661604** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA CNAE 31.01-2-00; FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL CNAE 31.02-1-00, desenvolvida(s) na Avenida Olavo Bilac Quadra: 44, Lote: 01 n° 153, Setor Jardim Vila Boa, Goiânia, Go.

INDUSTRIA E CALÇADOS SEVERIO LTDA-ME, situada a à Rua JC-2, s/n.º, Quadra I 1 A, Lote 11, Jardim Curitiba IV, Goiânia, Goiás, (CEP 74.480-450), Inscrita no CNPJ 17.526.743/0001-00 torna público que requereu da Agência Municipal de Goiânia - AMMA, processo **n.º 57696934** a licença Ambiental Simplificada – LAS, para o ramo de Indústria e Comercio de Calçados em Geral.